

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 17
23 de agosto de 2017

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Bernardino José Torrão Soares**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



conforme
**NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

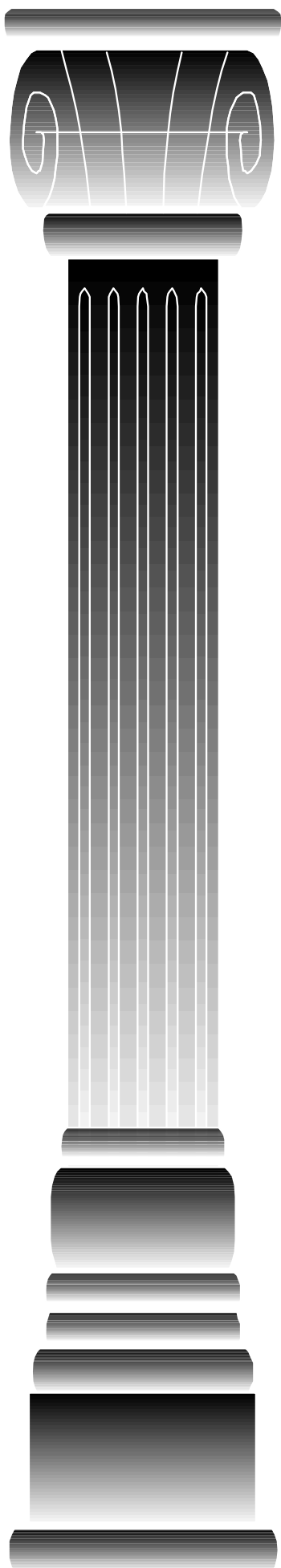
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89

<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt



ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL 97.^a Reunião Ordinária	5
UNIDADES ORGÂNICAS	28
Planeamento e Gestão Urbanística	28
Educação	30
Atendimento, Informação e Comunicação	30
Ambiente	31
Recursos Humanos	31
ANÚNCIOS - Súmula	32



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

97.ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2017

Notas: O Sr. Vereador Fernando José da Costa compareceu à Reunião às 10h40.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Justificadas as faltas dos Srs. Vereadores Tiago Farinha Matias, Ricardo Jorge Colaço Leão e Ricardo Jorge Monteiro Lima à presente Reunião.

APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de Ata da 94.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de julho de 2017.

(Aprovado por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores António Pombinho Costa Guilherme e Jorge Daniel Sousa Moreira da Silva por não terem estado presentes naquela reunião)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Proposta de ratificação de decisão fundamentada proferida sobre providência cautelar, a que corresponde o processo n.º 863/17.OBESNT.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 437/2017

Considerando que:

- A. No passado dia 1 de agosto, foi o Município de Loures notificado de ter sido intentada, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, pela empresa Repnunmar - Logística e Trânsitos, Lda., uma providência cautelar, a que corresponde o processo 863/17.OBESNT, para a suspensão de eficácia do ato administrativo consubstanciado no despacho do vereador Tiago Matias que ordenou a cessação da utilização e reposição do terreno sito na Quinta do Gradil, Bairro de São Francisco, Camarate, nas condições em que se encontrava antes da colocação dos contentores;
- B. Com a notificação da pendência de tal providência cautelar fica o Município, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, impedido de prosseguir a execução das decisões administrativas objeto do pedido de suspensão;
- C. Esse impedimento determina que o Município não possa executar o ato que praticou;
- D. O diferimento da execução do ato seria gravemente prejudicial para o interesse público, consubstanciado este na interrupção da atividade de estacionamento e reparação de contentores;
- E. Terminando o prazo para deduzir oposição à providência cautelar, bem como para proferir resolução fundamentada no dia 16 de agosto, e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a resolução fundamentada foi por mim proferida em 10 de agosto de 2017, com fundamento em circunstância excepcional e urgente, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão fundamentada proferida sobre a providência cautelar em referência, a que corresponde o processo 863/17.OBESNT (decisão a que se refere o considerando E).

Loures, 16 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

Quelhas da Costa & Isabel Calisto
Sociedade de Advogados, RL

Resolução Fundamentada
nos termos do n.º 1 do artigo 128.º
do Código do Processo
dos Tribunais Administrativos

Considerando que:

1. Por despacho proferido em 16/05/2017, pelo Senhor Vereador Tiago Matias, por delegação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, ordenando à Repnunmar - Logística e Trânsitos, Lda., a cessação da utilização da parcela de terreno sita na Quinta do Gradil, Bairro de S. Francisco, em Camarate, como estacionamento e reparação de contentores, e a sua reposição na situação em que se encontrava, antes de aí se encontrarem colocados os contentores.
2. A Repnunmar - Logística e Trânsitos, Lda., notificada do atrás referido despacho em 24/05/2017, veio em providência cautelar requerer a Tribunal a suspensão da eficácia do mesmo.
3. Quando seja requerida a eficácia da suspensão de um ato administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.
4. Os diversos pedidos de licenciamento de atividade para o prédio em causa foram sucessivamente indeferidos, com exceção de um alvará concedido a título precário, condicionado à não perturbação do tráfego da zona, afetação de segurança, tranquilidade e ambiente público, a fim de permitir aos interessados obter uma solução para o problema das instalações, cuja validade caducou em 4 de fevereiro de 2001.
5. Após a caducidade do alvará em 4 de fevereiro de 2001, o terreno em causa manteve-se desocupado, até cerca de 2008.
6. A partir de 2009, o mesmo voltou a ser ocupado como parque de contentores, sem licenciamento ou autorização municipal.
7. Foram apresentadas inúmeras reclamações relativamente aos impactos negativos da utilização do terreno como parque e estaleiro de reparação de contentores, tendo sido lavrado o respetivo expediente contraordenacional.
8. No período de discussão pública do procedimento de revisão do Plano Diretor de Loures, foi apresentada pelos interessados reclamação sobre o destino previsto para o terreno, sendo a reclamação parcialmente atendida, passando parte do terreno a poder ser destinada a atividades económicas.
9. Após a publicação da revisão do Plano Diretor Municipal de Loures, o proprietário do terreno apresentou um pedido de informação prévia, sobre a possibilidade de realização de obras de edificação de muro de vedação e de algumas construções de apoio à atividade, e ainda para utilização do terreno para colocação de contentores para o qual, foi proposta a rejeição liminar da pretensão, por violação do preceituado no PDM Loures, designadamente ausência de unidade de execução, violação do espaço canal, não indicação de medidas mitigadoras dos impactos da atividade económica, e falta de pareceres atualizados das Autoridades Aeronáuticas e Aeroportuárias.
10. Do exposto resulta a insusceptibilidade de legalização da ocupação existente, bem como a impossibilidade de determinar o horizonte temporal no qual poderão vir a ser licenciadas atividades económicas para o local.

11. Os impactos negativos provocados pelas atividades ilicenciadas existentes, atingindo diretamente o núcleo populacional contíguo, têm-se agravado de forma acentuada designadamente os provocados pela reparação e manuseamento dos contentores e pelo intenso tráfego de camiões.
12. A utilização do local vem sendo efetuada sem pareceres atualizados das entidades competentes relativamente à servidão aeronáutica e militar.
13. Das visitas efetuadas constatou-se que a altura dos contentores empilhados ultrapassa a cota de cinco metros de altura, estabelecidos para a zona pela Autoridade Aeronáutica, assim se violando a respetiva servidão.
14. A manutenção da atividade ilicenciada, para além de violar as normas do Plano Diretor Municipal de Loures, provoca um dano ambiental com impacto significativo na população do bairro contíguo ao terreno onde a atividade é exercida.
15. O prejuízo para o ambiente e para o interesse público, impõe que, em face do princípio da precaução e da prevenção, seja mantida a imediata execução do ato impugnado.
16. Em consequência o diferimento da execução da ordem de cessação de utilização da parcela de terreno para o parqueamento e reparação dos contentores, notificada em 24/05/2017, é prejudicial para o interesse público, o que se reconhece na presente resolução fundamentada, proferida ao abrigo e nos termos do artigo 128.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Reconheço ser gravemente prejudicial para o interesse público o diferimento da execução do despacho supra.

Por isso ao abrigo do n.º 1 do art.º 128.º do CPTA e dos poderes de urgência conferidos pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, estando perante circunstâncias excecionais e não sendo possível reunir a Câmara Municipal aprovo a presente resolução.

Remeta-se a ratificação na próxima reunião a realizar após esta data.

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

10/08/2017

(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Processo n.º 48.325/LA/L/N

Ferromax - Urbanizações e Construções, Lda.

Proposta de homologação do auto de vistoria, da execução coerciva de parte das obras de urbanização e de acionamento de parte da caução fixada, nos termos das informações dos serviços.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 456/2017

Considerando:

- A. O protelar na conclusão das obras de urbanização por parte do titular da licença de loteamento, ao longo de vários anos, culminado com o abandono quase total da urbanização;
- B. As recorrentes e legítimas reclamações dos moradores na envolvente relativamente ao estado de degradação e insalubridade, da qualidade do ambiente e do meio urbano, bem como das condições de segurança no local;
- C. Que o teor das informações dos serviços municipais a fl. 1096 e o despacho do Sr. Diretor do DPGU a fl. 1097, permitem concluir que estão preenchidos os requisitos necessários para deliberar a execução coerciva das obras de urbanização identificadas, na Urbanização de Santo António dos Cavaleiros - Zona 1.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao alvará de licença de loteamento n.º 08/76 da Urbanização de Santo António dos Cavaleiros - Zona 1, na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, face à pretensão instruída no processo n.º 48.325/LA/L/N, em nome de Ferromax - Urbanizações e Construções, Lda.,

ao abrigo do disposto no artigo 84.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, aprovar:

1. A homologação do auto de vistoria a folhas 1031 a 1036, complementado com o parecer do DOM/DEP a folhas 1049 a 1051, e aprovar a estimativa de custos a folha 1063 a 1065, no total de 129.895,50 € (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos);
2. Promover a execução coerciva de parte das obras de urbanização em falta, por conta do titular, com a desmatação e limpeza de terreno, monitorização do muro de suporte existente, execução de passeio e execução dos projetos necessários a estas obras, de acordo com o constante no auto de vistoria, parecer do DOM e estimativa de custos;
3. Acionar, para o efeito, parte da caução existente, prestada mediante garantia bancária n.º D000009235, do BNC - Banco Nacional de Crédito Imobiliário, no valor de 129.895,50 € (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), mantendo-se o remanescente, no valor de 1.221.406,53 € (um milhão duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e três cêntimos), caucionado, como garantia da boa execução das restantes obras de urbanização ainda não executadas.

...

Loures, 16 de agosto de 2017

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 1643/DOM

Regularização Fluvial e Controlo de Cheias da Ribeira do Prior Velho

Proposta de aprovação do Relatório Final, de ratificação de todas as decisões tomadas pelo Júri do procedimento e de envio de convite aos candidatos qualificados, no âmbito da empreitada.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 438/2017

Considerando que:

- A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, foi lançado o concurso limitado por prévia qualificação através de modelo de qualificação simples, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 19.º, alínea b), e 36.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de candidaturas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar da fase de qualificação dos candidatos, tendo-o submetido a audiência prévia, tendo havido pronúncia de dois candidatos;
- C. Foi então elaborado novo Relatório Preliminar da fase de qualificação, tendo-o submetido a nova audiência prévia com concessão de novo prazo que já decorreu, relativamente ao qual não houve quaisquer reclamações;
- D. Foi então, elaborado, pelo júri, o Relatório Final que se anexa, e que cabe submeter à Câmara Municipal de Loures com vista à aprovação do mesmo;
- E. Do teor do Relatório Final, dá-se nota, em síntese, que o mesmo propõe excluir os candidatos Construções Pragosa, S.A. e Alberto Couto Alves, S.A., por incumprimento dos requisitos de qualificação e admitir os restantes candidatos, Ferrovial Agroman, S.A. (Sucursal em Portugal), Alves Ribeiro, S.A., Alexandre Barbosa Borges, S.A., Etermar - Engenharia e Construção, S.A., DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A., HCI - Construções S.A., Oliveiras, S.A., Conduzil RRC e Mota-Engil, Engenharia e Construção. S.A..

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos números 3 e 4 do artigo 186º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovar:

1. O Relatório Final referente ao concurso limitado por prévia qualificação desenvolvido sob o número de processo 1643/DOM, informação n.º 0579/direp/am, tendente à celebração de contrato de empreitada para a Regularização Fluvial e Controlo de Cheias da Ribeira do Prior Velho;
2. A ratificação de todas as decisões tomadas pelo júri do procedimento no âmbito das suas competências, nomeadamente em matéria de pedidos de esclarecimentos aos candidatos conforme Ata do Júri do Procedimento para Pedido de Esclarecimentos e Ata do Júri do Procedimento para Pedido de Esclarecimentos n.º 2 e ainda em matéria de análise de pronúncia em sede de audiência prévia conforme Ata do Júri do Procedimento para análise de pronúncia em sede de Audiência Prévia onde o júri deliberou recorrer a um consultor jurídico, neste caso, a Sr.ª Dr.ª Maria Leonor Nóia;
3. O envio do convite aos candidatos que foram qualificados.

Anexos: integram esta proposta os seguintes elementos:

Relatório Final de Análise das propostas (fls. 6042 a 6068)
Informação n.º 0579/direp/am (Webdoc E/79529/2017, fls. 6069)
Ata do Júri do Procedimento para Pedido de Esclarecimentos (fls. 5937 a 5938)
Ata do Júri do Procedimento para Pedido de Esclarecimentos n.º 2 (fls. 5988)
Ata do Júri do Procedimento para análise de pronúncia em sede de Audiência Prévia (fls. 5986)

Loures, 8 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

EDUCAÇÃO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Proposta de transferência de verbas, relativas a apoio em transporte escolar, para Juntas de Freguesia - 3.º trimestre do ano letivo de 2016/2017.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 439/2017

Considerando que:

- A. Conforme disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 33.º, n.º 1, alínea gg), que prevê como competências das Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- B. O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que regulamenta o modo como se procede à atribuição deste apoio;
- C. De acordo com o estipulado no Dec.-Lei n.º 299/84 e no Dec.-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, e no plano de transportes escolares de 2016/2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a 19/07/2016 e em Reunião de Câmara de 26/08/2016 pela proposta n.º 364/2016;
- D. O apoio em transporte escolar destina-se a ser atribuído trimestralmente através das Juntas de Freguesia aos alunos que por falta de vaga, área ou curso foram compulsivamente encaminhados para fora do concelho.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea gg), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, aprovar a transferência de verba relativa ao apoio em transporte escolar, para as Juntas de Freguesia, no valor total de 5.929,79 € (cinco mil novecentos e vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos), referente ao 3.º trimestre do ano letivo 2016/2017.

Junta de Freguesia	NIF	Valor
Junta de Freguesia de Bucelas	506651517	149,30 €
Junta de Freguesia de Loures	506849171	1.959,48 €
Junta de Freguesia de Lousa	507084233	210,78 €
União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	510835384	362,16 €
União das Freguesias de Moscavide e Portela	510838162	150,15 €

União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho	510839355	568,44 €
União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela	510839533	2.037,24 €
União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	510839657	412,20 €
União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	510839665	77,04 €
TOTAL		5.926,79 €

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras no acompanhamento do serviço de refeições escolares, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - ano letivo de 2016/2017.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 453/2017

Considerando que:

No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem entidades que, em colaboração com o Município, se disponibilizaram a efetuar o acompanhamento do serviço de refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures, no decorrer do mês de junho de 2017 - ano letivo 2016/2017.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras no acompanhamento do serviço de refeições escolares, conforme abaixo indicado:

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux./h autorizadas	Horas trabalhadas	Valor a processar
			Valor em €	
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (n.º cont. 503180360) (mês de junho/2017)	EB Zambujal	2 aux./2h	64 H 352 €	352 €
Bússola da Brincadeira - Associação de Pais (n.º cont. 509497810) (mês de junho/2017)	EB Loures	2 aux./2h	64 H 352 €	352 €
Sítio da Belavista - Assoc. Pais e Enc. Educação (n.º cont. 508613418) (mês de junho/2017)	EB Bela Vista	1 aux./2h	32 H 176 €	176 €
IPSS "O Nosso Mundo" (n.º cont. 501354760) (mês de junho/2017)	EB n.º 1 Apelação	1 aux./2h	32 H 176 €	176 €
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures (n.º cont. 503903051) (mês de junho/2017)	EB Manjoeira	2 aux./2h	64 H 352 €	352 €
Associação Cantinho da Pequeneda (n.º cont. 503666602) (mês de junho/2017)	EB Frielas	2 aux. /2h	64 H 352 €	352 €
Assoc. Pais e Enc. Educação dos alunos da EB Fonte Santa (n.º cont. 509065686) (mês de junho/2017)	EB Fonte Santa	2 aux./2h	64 H 352 €	671 €
	EB Murteira	1 aux./2h	30 H 165 €	
	EB Tojalinho	1 aux./2h	28 H 154 €	
Centro Popular Infantil Nascer do Sol (n.º cont. 501391509) (mês de junho/2017)	EB n.º 2 Bobadela	2 aux./2h	64 H 352 €	352 €
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Covina (n.º cont. 507602838) (meses de maio e junho/2017)	EB Covina	1 aux./2h	76 H 418 €	418 €
Associação de Pais do Agrupamento Eduardo Gageiro (n.º cont. 504183397) (meses de maio e junho/2017)	EB Sacavém	2 aux./2h	152 H 836 €	1.672 €
	EB n.º 3 Sacavém	2 aux./2h	152 H 836 €	
Assoc. Pais e Enc. Educação alunos EB n.º 2 Loures - Mealhada (n.º cont. 504037358) (meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2017)	EB n.º 2 Loures - Mealhada	1 aux./2h	216 H 1.188 €	1.188 €

Assoc. Pais e Enc. Educação da EB n.º 4 São João da Talha (n.º cont. 503389684) (mês de junho/2017)	EB n.º 1 São João Talha	2 aux./2h	64 H 352 €	1.408 €
	EB n.º 2 São João Talha	2 aux./2h	64 H 352 €	
	EB n.º 4 São João Talha	3 aux./2h	96 H 528 €	
	EB Vale Figueira	1 aux./2h	32 H 176 €	
Assoc. Pais e Enc. Educação do Núcleo Escolar de Fanhões (n.º cont. 503965685) (mês de junho/2017)	EB Fanhões	1 aux./2h	28 H 154 €	385 €
	JI Pintéus	1 aux./2h	42 H 231 €	
Assoc. Pais e Enc. Educação da EB n.º 1 de Santo Antão do Tojal (n.º cont. 504076116) (meses de maio e junho/2017)	EB Santo Antão do Tojal	1 aux./2h	76 H 418 €	418 €
Assoc. Pais e Enc. Educação da EB de Portela da Azóia (n.º cont. 508384320) (meses de abril, maio e junho/2017)	EB n.º 5 Santa Iria de Azóia	1 aux./2h	90 H 495 €	495 €
Assoc. Pais e Enc. Educação da EB de S. Julião do Tojal (n.º cont. 505198908) (meses de abril, maio e junho/2017)	EB S. Julião do Tojal	2 aux./2h	188 H 1.034 €	1.034 €
Assoc. Pais e Enc. Educação da EB Via Rara (n.º cont. 504447050) (meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2017)	EB Via Rara	1 aux./2h	174 H 957 €	957 €
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Prior Velho (n.º cont. 505136562) (mês de junho/2017)	EB Prior Velho	2 aux./2h	40 H 220 €	220 €
Assoc. Pais e Enc. Educação do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos (n.º cont. 502368845) (mês de junho/2017)	EB n.º 1 e n.º 3 Unhos	1 aux./2h	32 H 176 €	352 €
	EB Unhos	1 aux./2h	32 H 176 €	
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Portela (n.º cont. 504927493) (meses de maio e junho/2017)	EB Portela	2 aux./2h	152 H 836 €	836 €

Associação O Saltarico (n.º cont. 501400206) (mês de junho/2017)	EB Fernando Bulhões	2 aux./2h	64 H 352 €	704 €
	EB Flamengo	2 aux./2h	64 H 352 €	
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EBI Bobadela (n.º cont. 509368212) (meses de maio e junho/2017)	EBI Bobadela	2 aux./1h	73 H 401,50 €	401,50 €

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux./h autorizadas	Horas trabalhadas	Reforço PND	Valor a processar
			Valor em €	Horas/valor em €	
Associação de Pais e Enc. Educação da EB Alto da Eira (n.º cont. 501926712) (mês de junho/2017)	EB Alto da Eira	4 aux./2h + 1 aux./8h	168 H 924 €	77 H 423,50 €	1.347,50 €
Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos (n.º cont. 500846740) (mês de junho de 2017)	Jl Terraços da Ponte	1 aux./4h30 + 1 aux./4h	-	174,50 H 959,75 €	1.454,75 €
	EB n.º 3 Sacavém	1 aux./7h30	-	90 H 495 €	
Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa (n.º cont. 501683755) (mês de junho/2017)	EB Lousa	1 aux./2h	42 H 231 €	—	1.039,50 €
	Jl Salemas	2 aux./2h	84 H 462 €	—	
	EB Cabeço de Montachique	1 aux./2h + 1 aux./1h	42 H 231 €	21 H 115,50 €	
Associação de Pais e Enc. Educação da EB n.º 3 de Loures (n.º cont. 503058793) (meses de março, abril, maio e junho/2017)	EB Fanqueiro	2 aux./2h + 1 aux./2h	276 H 1.518 €	138 H 759 €	2.277 €
Assoc. Pais e Enc. Educação do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado (n.º cont. 505426390) (mês de junho de 2017)	EB Santo António dos Cavaleiros	2 aux./2h	64 H 352 €	-	748 €
	EB Conventinho	1 aux./2h + 1 aux./2h	30H 165 €	42 H 231 €	

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux./h autorizadas	Horas trabalhadas	Valor a processar
			Valor em €	
Agrupamento de Escolas de Camarate D. Nuno Álvares Pereira (n.º cont. 600074226) (mês de junho/2017)	EB Fetais	3 aux./1h	48 H 264 €	1.116,50 €
	EB Quinta das Mós	2 aux./1h	27 H 148,50 €	
	EB n.º 1 Camarate	1 aux./2h	32 H 176 €	
	EB n.º 2 Camarate	1 aux./1h	16 H 88 €	
	EB n.º 4 Camarate	1 aux./1h	16 H 88 €	
	EB n.º 5 Camarate	1 aux./2h	32 H 176 €	
	EB n.º 6 Camarate	1 aux./2h	32 H 176 €	

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux./h autorizadas	Horas trabalhadas	Valor a processar
			Valor em €	
União das Freguesias de Moscavide e Portela (n.º cont. 510838162) (mês de junho 2017)	EB Dr. Catela Gomes	1 aux./2h	32 H 176 €	352 €
	EB Quinta da Alegria	1 aux./2h	32 H 176 €	

Loures, 17 de agosto de 2017

A Vereadora

Maria Eugénia Coelho

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Proposta de transferência de verba para Agrupamento de Escolas - apoio à realização do Seminário Mentis Sorridentes III.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 440/2017

Considerando que:

- A. O Agrupamento de Escolas João Villaret realizou, em parceria com a Associação Mentis Sorridentes e a Câmara Municipal de Loures, o Seminário Mentis Sorridentes III, no dia 3 de julho de 2017;
- B. Foram convidados especialistas da área médica, tendo sido realizadas palestras sobre o tema *Mindfulness*;
- C. Foi solicitado apoio para as despesas realizadas com os oradores.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros), ao Agrupamento de Escolas João Villaret, contribuinte n.º 600079465, correspondente ao apoio para a realização do Seminário Mentis Sorridentes III.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Proposta de transferência de verba correspondente a apoio para aquisição de instrumento musical.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 441/2017

Considerando que:

- A. O Conservatório d'Artes de Loures (CAL) é tutelado pela Associação Nacional de Educação Artística e Cultural, foi criado em 2008 e está sediado no Catujal. É uma escola de ensino especializado artístico, reconhecida pelo Ministério da Educação e é a única do género no concelho de Loures;
- B. O trabalho desenvolvido junto dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Loures, no âmbito do ensino especializado da música, em regime articulado, para o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, bem como o desenvolvimento de projetos musicais nas salas do pré-escolar e das Unidades de Ensino Estruturado e de Apoio à Multideficiência;
- C. A relação entre o Conservatório d'Artes de Loures e o Município de Loures assenta numa parceria que visa promover e valorizar o trabalho desenvolvido pela entidade;
- D. Foi solicitado, através da Associação de Pais do CAL, apoio para a aquisição de um instrumento.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de 1.000,00 € (mil euros), à Associação Nacional de Educação Artística e Cultural, contribuinte n.º 501422692, correspondente ao apoio para aquisição de um trompete.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

CULTURA

Proposta de aceitação, a título de inventário, da doação de 50 CDs de música Jazz destinados a incorporação no fundo documental da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**n.º 450/2017**

Considerando que:

- A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);
- B. Foi manifestada, pela Sr.ª Maria Alzira Barros da Costa, a vontade de doação ao Município do acervo composto por 50 CDs de Jazz, conforme e-mail registado sob o n.º E/62844/2017, com vista à sua incorporação no fundo documental da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures;
- C. A aceitação da proposta de doação permitirá valorizar e atualizar o acervo documental da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a título de inventário, da doação de 50 CDs, cujo valor total se estima em 200,00 € (duzentos euros) e que se destina a incorporar o fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

Loures, 7 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Proposta de aceitação, a título de inventário, da doação de acervo documental destinado a incorporação no fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**n.º 451/2017**

Considerando que:

- A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);
- B. Foi manifestada, pela Sr.ª Alda Santos, a vontade de doação ao Município do acervo documental descrito em anexo ao correio eletrónico registado sob o n.º E/60015/2017, com vista à sua incorporação no fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures, designadamente na Biblioteca Municipal Ary dos Santos, em Sacavém;
- C. A aceitação da proposta de doação permitirá atualizar o acervo documental da Rede de Bibliotecas de Loures, com monografias de interesse lúdico atual, para os utilizadores destes espaços.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a título de inventário, da doação do acervo bibliográfico descrito no documento registado com o n.º E/60015/2017, em anexo, cujo valor de mercado atual se estima em 370,00 € (trezentos e setenta euros) e que se destina a incorporar o fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

Loures, 4 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

Livros a doar:

Ser benfiquista - Luís Miguei Pereira;
Livro do Benfica - Ricardo Araújo Pereira;
Código da Vinci Descodificado - Simar Cox;
O caminho menos percorrido - M. Scott Peck;
Alfie o Gato do Bairro - Rachell Wells;
Uma vida ao teu lado - Nicholas Sparks;
O monte dos vendavais - Emily Brontë;
Uma viagem espiritual - Billy Mills;
A melodia do adeus - Nicholas Sparks;
Um refúgio para a vida - Nicholas Sparks;
Quem ama acredita - Nicholas Sparks;
O sorriso das estrelas - Nicholas Sparks;
Um momento inesquecível - Nicholas Sparks;
Uma promessa para toda a vida - Nicolas Sparks;
Juntos ao luar - Nicolas Sparks;
A primeira vista - Nicolas Sparks;
Segue o coração não olhes para trás - Lesley
Pearse;
As irmãs - Danielle Steel;
Um deus passeando pela brisa da tarde - Mário
Carvalho;
Voltei à escola - Daniel Sampaio;
O general e o juiz - Luís Sepúlveda;
Agora ou nunca - Tom Spanbauer;
Malícia - Danielle Steel;
Tempo para amar - Danielle Steel.

**(Aprovada por unanimidade, com a ausência
do Sr. Vereador Fernando José da Costa)**

DESPORTO

Proposta de aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Loures e o Comité Paralímpico de Portugal.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 452/2017

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas;
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;

- C. As autarquias e as entidades desportivas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, pela conjugação de sinergias, a promoção da prática para todos os municípios;
- D. O Comité Paralímpico é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, que desenvolve uma atividade de grande relevância para a plena inclusão, social e desportiva, dos praticantes com deficiência;
- E. O Comité Paralímpico e o Município de Loures têm mantido uma parceria, que se tem revelado fundamental para a promoção do desporto, para praticantes com deficiência, no concelho de Loures;
- F. O Comité Paralímpico manifestou a sua vontade de manutenção da parceria para o triénio 2017-2020, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município e Comité Paralímpico de Portugal.

Loures, 7 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura e do desporto, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;

Nos termos conjugados do disposto no artigo 2.º, n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e desporto;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

O Comité Paralímpico de Portugal (CPP) é uma instituição desportiva, sem fins lucrativos, com a missão de divulgar, desenvolver e defender o Movimento Paralímpico e o desporto em geral, em conformidade com as normas do Comité Paralímpico Internacional, bem como promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação do carácter, de defesa da saúde, do ambiente, da coesão e inclusão social, e a responsabilidade de gerir o Programa de Preparação Paralímpica e de assegurar a participação nos Jogos Paralímpicos e Surdolímpicos;

É neste contexto e com o objetivo principal de garantir a existência dos meios necessários à realização da sua missão que o Município de Loures pretende associar-se ao movimento paralímpico enquanto parceiro institucional, contribuindo para o apoio à sua atividade regular, designadamente na realização dos:

Programa de Preparação Paralímpica Tóquio 2020 (2017-2020)

Missão Jogos Paralímpicos Tóquio 2020 (2017-2020)

Programa de Preparação Surdolímpicos 2021 (2018-2021)

Programa Esperanças Paralímpicas (2017-2024)

Programa Esperanças Surdolímpicos (2018-2025)

Programa Desenvolvimento Desportivo de Base

Entre

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da Liberdade n.º 4, Loures, NIPC 501294996, como primeiro outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Bernardino Soares

e

o Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Sacramento n.º 4, r/c, Fanqueiro, Loures, NIPC 507805259, como segundo outorgante, aqui representado pelos Presidente e Tesoureiro dessa instituição, com poderes para o ato, respetivamente _____ e _____ .

É celebrado e por ambos aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1. O presente contrato programa destina-se a regular a atribuição de apoios financeiros por parte do primeiro outorgante, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo segundo outorgante, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo segundo outorgante, consta em anexo ao presente Contrato-Programa, como sua integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao Segundo Outorgante apoio financeiro anual no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) de janeiro de 2017 a dezembro de 2020;
2. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.

Cláusula 3.^a
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa;
2. Realizar, administrar e controlar a implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente implementação dos respetivos programas;
3. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;
4. Criar momentos de visibilidade pública ao seu parceiro institucional (primeiro outorgante);
5. Ceder os direitos de utilização do seu logótipo e imagens relacionadas com o movimento paralímpico e surdolímpico, para utilização interna e externa;
6. Participar na avaliação das condições de adequação e acessibilidade das instalações desportivas municipais destinadas à prática e competição desportiva, relativamente às necessidades específicas apresentadas pelos praticantes desportivos com deficiência;
7. Apoiar, através dos meios técnicos, materiais ou de divulgação de que dispõe, a implementação de iniciativas consideradas nas políticas municipais que visem o incremento e desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, nomeadamente participando na definição e operacionalização de um plano de formação e/ou de sensibilização destinado aos agentes do movimento associativo desportivo de base e à população escolar;
8. Procurar corresponder a todos os pedidos de colaboração relacionada com a utilização, direta da imagem de atletas, adicionando para esse efeito uma cláusula referente à mesma nos contratos a estabelecer entre o CPP e os atletas do projeto de preparação Paralímpica Tóquio 2020;
9. Promover, durante a vigência do presente contrato, a organização de um dia paralímpico no Concelho de Loures;

10. Garantir, sempre que possível a favor do primeiro outorgante, os seguintes direitos:

- a) Presença de logótipo em suportes das campanhas publicitárias que o C.P.P venha a desenvolver, nomeadamente em Mupis, imprensa, Internet, Multibanco, e Televisão (no caso deste último, pendente da aprovação dos respetivos canais televisivos);
- b) Assegurar visibilidade nos eventos que o CPP venha a organizar;
- c) Assegurar visibilidade da entidade em conteúdos audiovisuais que o CPP venha a produzir;
- d) Desenvolver peças de vestuário, como marca dos principais parceiros e patrocinadores, estampada nas mesmas e de uso obrigatório à saída e chegada de Campeonatos do Mundo e Europa IPC, Jogos Paralímpicos e Surdolímpicos.

Cláusula 4.^a
Programa de Desenvolvimento Desportivo

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 5.^a
Duração do Contrato

O presente contrato vigorará durante 4 anos tendo o seu término em dezembro de 2020, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.^a
Regime de Participação Financeira

1. O primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante a importância de 20.000,00 € anualmente, entre janeiro de 2017 e dezembro de 2020;
2. As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Em 2017, o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros);

- b) Em 2018, o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros);
- c) Em 2019, o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros);
- d) Em 2020, o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros).

Cláusula 7ª
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato Programa competem ao Município de Loures, a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do projeto descrito no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8ª
Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª
Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª
Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as autarquias locais atendendo ao estatuído no artigo 27.º do citado diploma.

Cláusula 11.ª
Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o regime jurídico do Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª
Vigência

O presente contrato entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos legais.

Termos em que é celebrado o presente contrato: em duplicado, sendo os dois exemplares devidamente rubricados e subscritos pelos representantes de ambos os Outorgantes que hajam sido creditados para este ato.

Loures, xx de xxxxx de 2017

O Município de Loures

Presidente da Câmara de Loures
(Dr. Bernardino Soares)

Comité Paralímpico de Portugal

Presidente

Tesoureiro

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 457/2017

Considerando que:

- A. Veio o Agrupamento 773, da Póvoa de Santa Iria, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de Acantonamento no Parque Municipal do Cabeço de Montachique, nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, contando com a presença de 20 participantes;
- B. O Corpo Nacional de Escutas é uma organização reconhecida pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, pelo seu carácter particular, bem como pelo seu relevante papel social, educativo e de voluntariado;

- C. Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a realização de acantonamentos pelas entidades reconhecidas pelas organizações mencionadas em B. fica isenta de licenciamento e sujeita apenas a comunicação prévia à Câmara Municipal, ao Delegado de Saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;
- D. A isenção de licenciamento da atividade de acantonamento ocasional implica, necessariamente, a isenção da taxa que recai sobre a emissão dessa licença, nos termos do disposto pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação em vigor, e do artigo 110.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;
- E. A utilização e aproveitamento de domínio municipal estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, pelos requerentes, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;
- F. A área utilizada para a realização da atividade é de 120 m², durante 2 dias, pelo que é devido o pagamento da taxa municipal no valor de 40,00 €;
- G. O Agrupamento 773 da Póvoa de Santa Iria, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de julho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;
- H. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 773 da Póvoa de Santa Iria, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 40,00 € (quarenta euros) devida pelo Agrupamento 773 da Póvoa de Santa Iria, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acantonamento, com a duração de 2 dias, no Parque Municipal do Cabeço de Montachique.

Loures, 4 de agosto de 2017

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 444/2017

Considerando que:

- A. O Agrupamento de Escolas de São João da Talha solicitou a utilização do Pavilhão Municipal José Gouveia, nos dias 9 e 10 de junho, para a realização da Gala de Finalistas 2016/2017;
- B. A utilização do espaço solicitado corresponde ao valor de 216,78 € (duzentos e dezasseis euros e setenta e oito cêntimos);
- C. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização ao Agrupamento de Escolas

de São João da Talha, contribuinte n.º 600079341, no valor de 216,78 € (duzentos e dezasseis euros e setenta e oito cêntimos).

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 445/2017

Considerando que:

- A. O Agrupamento de Escolas de São João da Talha solicitou a utilização do Pavilhão Municipal José Gouveia, no dia 23 de junho, para a realização da Festa Final de ano letivo 2016/2017;
- B. A utilização do espaço solicitado corresponde ao valor de 67,90 € (sessenta e sete euros e noventa cêntimos);
- C. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização ao Agrupamento de Escolas de São João da Talha, contribuinte n.º 600079341, no valor de 67,90 € (sessenta e sete euros e noventa cêntimos).

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 446/2017

Considerando que:

- A. O Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro solicitou em abril de 2017 a cedência do auditório António Ferreira, o Compositor, no Museu da Cerâmica, em Sacavém, para o dia 31 de maio de 2017, entre as 15h00 e as 16h00 para a apresentação de um livro no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança;
- B. Foi aprovada, em reunião de Câmara de 17 de maio de 2017, a isenção do pagamento das taxas de utilização no valor de 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos);
- C. O Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro utilizou o equipamento acima referido por um período superior ao solicitado, mais 1 hora, tendo ainda recorrido à utilização de equipamento audiovisual;
- D. Foi solicitado apoio à autarquia através da isenção de pagamento pela utilização indicada, a qual tem um valor de 11,00 € (onze euros).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do ponto 5 do quadro normativo do auditório António Ferreira, o Compositor, no Museu da Cerâmica, em Sacavém, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do diferencial do pagamento pela respetiva utilização ao Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, contribuinte n.º 600079767, no valor de 6,50 € (seis euros e cinquenta cêntimos).

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 447/2017

Considerando que:

- A. A União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, com o NIF 510839533, solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, no dia 22 de junho de 2017, entre as 8H00 e as 24H00, para a Gala de Final de Ano da Academia Sénior;
- B. A utilização do Pavilhão José Gouveia prevê o pagamento, por hora, de 33,62 € (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), sem IVA incluído;
- C. A ocupação teve a duração de dezasseis horas, correspondendo a um valor a pagamento de 661,64 € (seiscentos e sessenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade solicitou a isenção do pagamento relativo à utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela utilização do mesmo, à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, no valor de 661,64 € (seiscentos e sessenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 11 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 448/2017

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Loures, com o NIF 506849171, realizou na sala polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago, a 1.ª reunião da 2.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, entre as 21H00 do dia 22 de junho e a 01H00 do dia 23 de junho de 2017;
- B. A utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago, de acordo com a tabela em vigor, prevê o pagamento por hora de 18,00 € (dezoito euros), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- C. A ocupação teve a duração de quatro horas, correspondendo a um valor total de 72,00 € (setenta e dois euros), com IVA incluído, à taxa legal em vigor;
- D. A entidade solicitou a isenção do pagamento relativo à utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do ponto 9 do quadro normativo da Biblioteca Municipal José Saramago, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento à Junta de Freguesia de Loures, no valor total de 72,00 € (setenta e dois euros), com IVA incluído, à taxa legal em vigor.

Loures, 7 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 449/2017

Considerando que:

- A. O Sport Clube Sanjoanense, coletividade com sede na localidade de São João da Talha (União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela), com o NIF 501599100, realizou aulas extras de ginástica, no Pavilhão José Gouveia, no dia 3 de junho de 2017, entre as 10h00 e as 13h00;
- B. A utilização do Pavilhão José Gouveia prevê o pagamento por hora, de 9,22 € (nove euros e vinte e dois cêntimos), sem IVA incluído;
- C. A utilização teve a duração total de três horas, correspondendo a um valor a pagamento de 34,02 € (trinta e quatro euros e dois cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A Associação supramencionada disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do mesmo, ao Sport Clube Sanjoanense, no valor total 34,02 € (trinta e quatro euros e dois cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 8 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Proposta de atribuição de subsídio de participação para aquisição de equipamento e obras de beneficiação realizadas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 442/2017

Considerando que:

- A. As instituições com resposta social aos seniores do concelho de Loures constituem uma importante rede de solidariedade local, com um desempenho inequívoco, quer na revitalização social e cultural da pessoa idosa, quer na identificação e capacidade de resposta às necessidades concretas e quotidianas;
- B. O desempenho destas é marcado por especificidades de caráter funcional, social e cultural que influenciam quer o tipo de respostas sociais, quer a própria dinâmica de funcionamento, quer a dinamização de ações sócio recreativas;
- C. A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Apelação é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve atividades com a população sénior na localidade da Apelação, no âmbito da resposta social de Centro de Convívio;
- D. A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Apelação solicitou ao Município apoio financeiro (E/103505/2016) para aquisição de equipamento e obras de beneficiação realizadas e necessárias para viabilizar a continuidade de atividades e da resposta social junto da comunidade sénior local.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a participação no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Apelação, NIF 501737693.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação para aquisição de mobiliário.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 443/2017

Considerando que:

- A. Na sequência da atualização do Diagnóstico Social Concelhio em 2014, a área da deficiência é identificada como prioritária para a Autarquia, dada a insuficiência de respostas e projetos de acompanhamento no concelho a pessoas com deficiência;
- B. A Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L. foi criada em 1991 por pais e técnicos de intervenção social e reabilitação para dar resposta às necessidades dos cidadãos com deficiência intelectual ou multideficiência. Tem sede no concelho de Loures e funciona como um centro de recursos de inclusão familiar, social, profissional, desportivo, de recreação, reabilitação, lazer e bem-estar, que prossegue objetivos de promoção da qualidade de vida e salvaguarda dos direitos de cidadania e igualdade de oportunidades dos cidadãos com deficiência e suas famílias;
- C. A Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L. tem vindo a desenvolver esforços de alargar a sua intervenção a um maior número de pessoas com deficiência, facto este refletido na assinatura de contrato com a Autarquia, o qual expressa a cedência de um imóvel integrado no domínio privado municipal, na Rua Engenheiro Adão Manuel Ramos Barata, em Moscavide, destinado à instalação de um Centro de Atividades Ocupacionais desta instituição;

D. O Centro de Atividades Ocupacionais vem assim dar resposta à população adulta com deficiência, colmatando a inexistência desta resposta social no Município;

E. A CREACIL solicitou ao Município apoio financeiro (E/67714/2017) para aquisição de mobiliário, necessário para viabilizar a atividade e a resposta social prevista.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a comparticipação no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., NIF 502708697.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara em exercício

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL

Processo n.º 51710/LA/E/OR/2007

CML - UGT 1

Proposta de aprovação das obras de urbanização, da demonstração da viabilidade financeira da operação de loteamento e garantia de execução das obras de urbanização, e das condições para o licenciamento condicionado de operações urbanísticas, nos termos das informações dos serviços.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 454/2017

Considerando que:

- A. No âmbito da proposta n.º 487/2013, foi aprovado por unanimidade, na 16.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 21/08/2013, o projeto de reconversão da

UGT1, condicionado à aprovação das obras de urbanização e demonstração da viabilidade financeira respetiva, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 55.º do RMAUGI (Regulamento Municipal para as Áreas Urbanas de Génese Ilegal);

B. Neste seguimento, considera-se que o presente processo de reconversão reúne condições para ser submetido a deliberação da Câmara Municipal de Loures, nos termos dos artigos 25.º a 27.º e 31.º a 33.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação vigente, e nos termos do disposto no art.º 55.º do RMAUGI, publicado na 2.ª série do Diário da República em 07/11/2011, dando continuidade ao procedimento de reconversão urbanística da AUGI.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos art.ºs 25.º a 27.º, conjugado com os art.ºs 31.º a 33.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços n.º 23/EMAUGI/RT/FV/2017, a fls. 1448 a 1453 ao abrigo do art.º 55.º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovar as obras de urbanização e demonstração da viabilidade financeira nos seguintes termos:

1. Aprovação das obras de urbanização;
2. Demonstração da viabilidade financeira da operação de loteamento e garantia de execução das obras de urbanização;
3. Aprovação das condições para o licenciamento condicionado de operações urbanísticas, nos termos estabelecidos no presente regulamento e demais legislação aplicável.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Vereador

(a) *António Pombinho*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

Processo n.º 58097/APL/E/OR/2010

Condi - Alimentar, S.A.

Proposta de concessão, a título precário, de autorização para funcionamento de estabelecimento destinado a comércio por grosso de produtos alimentares, sito na Rua B, Lote 23-A, Bairro Quinta de Palmares, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 455/2017

Considerando:

- A. A necessidade de satisfação das condições básicas da população residente em "AUGI" e a impossibilidade de emissão de uma licença/autorização de utilização, por inexistência de alvará de licença de loteamento.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovar a concessão a título precário de uma autorização de funcionamento para a o estabelecimento destinado a comércio por grosso de produtos alimentares, sito na Rua B, Lote 23-A, Bairro Quinta de Palmares, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, em nome de Condi - Alimentar SA.

Loures, 10 de agosto de 2017

O Vereador

(a) *António Pombinho*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

**UNIDADE DE SERVIÇOS
DE VETERINÁRIO MUNICIPAL**

Proposta de aprovação da doação de consumíveis cirúrgicos a Associação de Proteção Animal.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 458/2017

Considerando que:

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais, determinando a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.

Como forma de controlar as populações errantes dos animais de companhia, veio a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, definir, entre outras, algumas condições e requisitos técnicos para o funcionamento de programas de captura, esterilização e devolução de gatos (programas CED).

A este nível, cabe aos Centros de Recolha Oficial (CRO) promover a esterilização dos animais errantes, nomeadamente através de campanhas de esterilização e ações de sensibilização da população, e que podem incluir a colaboração do movimento associativo e das organizações não-governamentais de proteção animal.

A Câmara Municipal de Loures encontra-se a tomar as medidas necessárias tendentes ao cumprimento das imposições do referido diploma, designadamente, ao nível da construção de uma sala de cirurgia (art.º 5.º) e de um gatil, por forma a poder garantir o cumprimento dos normativos legais exigidos por lei, no que aos animais errantes diz respeito.

No entanto, e enquanto tais trabalhos não estiverem concluídos, e atentas as condições atuais do CRO, não resta ao Município outra alternativa, como forma de combate ao aumento indiscriminado do número de animais errantes, senão o recurso ao auxílio de Associações de proteção animal e de Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) para a prossecução dos objetivos acima descritos.

A Associação Tico & Teco é uma Associação legalmente constituída, com sede no Cartaxo e que se dedica à proteção animal, recolhendo animais de rua em abrigo próprio, e realizando atos médicos que contribuem para o seu bem-estar e controlo de reprodução designadamente, esterilizações.

Desde há algum tempo a esta parte que esta Associação tem vindo a efetuar na área geográfica do concelho de Loures, e em articulação com a Câmara Municipal um considerável número de esterilizações de animais de rua, com particular incidência em colónias de gatos da zona de Sacavém, assegurando assim a execução de medidas que competem à autarquia, como também tem vindo a acolher a maioria dos gatos recolhidos pelos serviços veterinários do município, por inexistência de gatil no CRO, tudo isto com o conhecimento e autorização da Médica Veterinária Municipal.

À semelhança de qualquer outra Associação de proteção animal, a Tico & Teco tem vindo a debater-se com algumas limitações monetárias para a realização destas cirurgias, pois depende apenas de donativos para a sua execução, pelo que solicitou a colaboração do Município na aquisição de consumíveis necessários à realização das cirurgias.

Foi assim definido um leque de materiais cirúrgicos, medicamentos anestésicos e antibióticos, bem como desparasitantes internos e externos absolutamente necessários para a realização de esterilizações visando o controlo da reprodução de gatos em colónias, e solicitada a sua aquisição pela CM Loures para entrega à Tico & Teco como forma de apoio, com os seguintes consumíveis:

PRODUTO	Quantidade
Convénia 10 ml	1 frasco
Domitor 10 ml	1 frasco
Antisedan 10 ml	1 frasco
Ketamina 10 ml	1 frasco
Compressas	1 caixa
Lâminas bisturi n.º 10	1 caixa
Panos de campo	25
Fios safil 2,0 com agulha	24
Advocate - 25 a 40 Kg	1 caixa
Profender - 30 Kg	1 caixa

Assim visando proceder à entrega dos consumíveis adquiridos e como forma de reiterar e manter de futuro esta colaboração entre as partes.

Temos a honra de propor que:

Sejam entregues à Associação de Proteção Animal Tico & Teco, pessoa coletiva número 510654690, com sede na Quinta da Márcia, Rua dos Fazendeiros, n.º 38, 2070-709 Vale da Pedra, Cartaxo, a título de doação, os consumíveis cirúrgicos acima discriminados.

Loures, 11 de agosto de 2017

O Vereador

(a) *Nuno Botelho*

(Aprovada por unanimidade, com a ausência do Sr. Vereador Fernando José da Costa)

UNIDADES ORGÂNICAS



**PLANEAMENTO
E
GESTÃO
URBANÍSTICA**



AVISO

Alteração do Plano Diretor Municipal de Loures

Tiago Farinha Matias, vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 333/2013, de 30 de outubro de 2013, torna público, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, em articulação com o artigo 118.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e ainda nos termos do Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Câmara Municipal de Loures, na 96.ª reunião ordinária, realizada em 9 de agosto de 2017, deliberou submeter a discussão pública a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 15 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no Diário da República.

A referida alteração ao Plano Diretor Municipal não está sujeita a Avaliação Ambiental nos termos do n.º 4 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

Esta proposta, acompanhada pelo relatório de alterações e pelas atas das conferências decisórias do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Loures, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e em www.cm-loures.pt.

As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674 -501 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento Municipal de Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, discussaopublica_dprou@cm-loures.pt.

Loures, 9 de agosto de 2017.

O Vereador

(a) *Tiago Matias*



INFORMAÇÃO n.º 229

de 7 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 8 de agosto de 2017, pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Substituição do chefe da UFTU

Ao Diretor do DPGU

Considerando a ausência do signatário, nos períodos de 16/8/2017 a 29/8/2017 e 11/9/2017 a 15/9/2017, por motivo de férias, proponho que sejam cometidas as competências, que me foram subdelegadas pelo despacho do Sr. Diretor, n.º 195/2016, de 8/8/2016, na Eng.ª Dina Santos.

Mais proponho que os processos ou expediente que careçam de despacho superior sejam remetidos diretamente pelos técnicos ao Sr. Diretor, sem necessidade de passarem pela chefia da unidade em exercício, no sentido de agilizar procedimentos.

O chefe da UFTU

(a) *Francisco Santos*



INFORMAÇÃO n.º 201/dgu/jc/17

de 16 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 16 de agosto de 2017, pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Substituição em período de férias

Ao Sr. Diretor do DPGU, Arqt.º Luís Carvalho:

Considerando a ausência do signatário por motivo de licença de férias entre 22 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, proponho que nesse período sejam cometidas as competências que me foram subdelegadas pelo despacho do Sr. Diretor do DPGU, n.º 279/2016, de 12-9-2016, à Dr.ª Anabela Nunes.

Caso haja concordância, mais se propõe remeter a presente informação ao DGMA/DGDA para divulgação.

O Chefe de Divisão

(a) *João Pedro Costa*



EDUCAÇÃO



INFORMAÇÃO n.º 111/DE/ASS

de 7 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 10 de agosto de 2017, pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício

Substituição da Diretora do Departamento de Educação

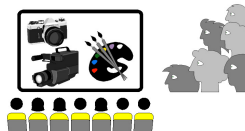
Em virtude da ausência da signatária, por motivo de férias, no período de 11 a 25 de agosto, propõe-se que a substituição da Direção do Departamento de Educação seja assegurada pela Sr.ª Chefe de Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, Dr.ª Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva, com as competências que me foram subdelegadas, através do despacho n.º 246/2016, de 2 de setembro.

Em caso de concordância, propõe-se a divulgação da presente informação pelo DGMA/DGDA/Expediente.

À consideração superior.

A Diretora do Departamento de Educação

(a) *Ana Santos Silva*



ATENDIMENTO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



INFORMAÇÃO n.º 26/GPRI/IT

de 11 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 14 de agosto de 2017, pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício

Substituição da Coordenadora do Gabinete de Protocolo e Relações Institucionais

Considerando a ausência da signatária, durante o período compreendido entre 16 e 18 de agosto de 2017, proponho que a minha substituição seja assegurada, com competências subdelegadas através do Despacho n.º 235/2016, de 26 de agosto, pela Técnica Superior Isabel Maria Fernandes Rodrigues.

A merecer concordância superior, mais se propõe que a presente informação seja remetida ao DGMA/DGDA/Expediente, para divulgação interna.

À consideração superior.

A Coordenadora do Gabinete de Protocolo e Relações Institucionais

(a) *Isabel Tojal*



AMBIENTE



INFORMAÇÃO n.º 130/DA/USA/AG

de 9 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 16 de agosto de 2017, pelo Sr. Vereador Tiago Matias

Substituição em período ausência

Em face da ausência da signatária com início a 11 de agosto, e para garantir o regular funcionamento da Unidade de Sustentabilidade Ambiental, proponho que as competências que me estão subdelegadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Ambiente sejam subdelegadas:

- De 14 a 25 de agosto na Eng.ª Ana Risota;
- De 26 de agosto até término da licença de parentalidade pelo Dr. Fernando Noivo.

Caso a presente proposta mereça aprovação, solicito que dela se dê conhecimento à DGMA/DGDA/EXPEDIENTE para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe da Unidade
de Sustentabilidade Ambiental

(a) *Ana Gaiolas*



RECURSOS HUMANOS



INFORMAÇÃO

com o n.º de registo E/80348/2017

de 10 de agosto de 2017

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 14 de agosto de 2017, pelo Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Substituição em período de férias

Considerando a ausência da signatária, por motivo de férias, propõe-se que, no período de 21 de agosto a 8 de setembro de 2017, sejam cometidas as competências que lhe foram subdelegadas pelo despacho n.º 247, de 02.09.2016, do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à Técnica Superior Anabela Manaia dos Santos.

Caso haja concordância superior, propõe-se remeter a presente informação ao DGMA/DGDA, para divulgação.

A Chefe da DSSOAP

(a) *Adília Ferreira*



ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES



AVISO n.º 9211/2017

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 09/06/2017, por deliberação do executivo da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, em reunião de 28/06/2017, e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria nesta Câmara Municipal, do Assistente Operacional Bruno Miguel Diniz Lourenço, a partir do dia 31 de julho de 2017, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de julho de 2017.

O Diretor do Departamento

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2ª Série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017]



AVISO (extrato) n.º 9445/2017

Bernardino José Torrão Soares, Presidente da Câmara Municipal de Loures, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, e da deliberação da Câmara Municipal de Loures, que aprovou a proposta de deliberação n.º 348/2017, tomada na sua 94.ª reunião ordinária, realizada em 12 de julho de 2017 e publicada no Boletim de Deliberações e Despachos "Loures Municipal" n.º 14 de 12 de julho de 2017, torna público que decorre o período de consulta pública referente ao Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures, pelo prazo de 30 dias úteis contados a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de

Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 17h:30 m, nas Juntas de Freguesia do concelho de Loures e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt). As eventuais sugestões deverão ser formalizadas por escrito, conter a referência expressa à alteração em causa e dar entrada na Câmara Municipal de Loures, Serviço Municipal de Proteção Civil, Rua da Carapuça, Casal das Lages, 2670-424 Loures, até às 17h:30 m do trigésimo dia útil contado a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*, ou enviadas para o endereço eletrónico smpc@cm-loures.pt, dando, neste caso, o consentimento para que o respetivo endereço eletrónico seja utilizado para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, até ao trigésimo dia útil contado a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*.

25 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara,

(a) *Bernardino Soares*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2ª Série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017]



AVISO n.º 9527/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal de Loures

Tiago Farinha Matias, vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 333/2013, de 30 de outubro de 2013, torna público, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 191.º, em articulação com o artigo 118.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e ainda nos termos do Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Câmara Municipal de Loures, na 96.ª reunião ordinária realizada em 09 de agosto de 2017, deliberou submeter a discussão pública a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 15 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no Diário da República.

A referida alteração ao Plano Diretor Municipal não está sujeita a Avaliação Ambiental nos termos do n.º 4 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

Esta proposta, acompanhada pelo relatório de alterações e pelas atas das conferências decisórias do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Loures, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e em www.cm-loures.pt.

As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674-501 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento Municipal de Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, discussaopublica_dprou@cm-loures.pt.

9 de agosto de 2017.

O Vereador,

(a) *Tiago Matias*

[Publicado na íntegra em Diário da República,
2ª Série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017]



AVISO n.º 9671/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 3 de julho de 2017, com Armando Manuel Martins Bernardo, Célia Sofia Nunes Henriques de Oliveira, Janaína Katiúscia Ferreira Gonçalves, José Armando Castanheira Gonçalves e Virgílio Fernando da Silva Simplício, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 8036/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, e a partir de 21 de julho de 2017 e 1 de agosto de 2017, com Sónia Batista de Sousa da Trindade e Andressa Omitti Nascimento, respetivamente, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 10195/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 de agosto de 2017.

O Diretor do Departamento
de Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República,
2ª Série, n.º 161, de 22 de agosto de 2017]